

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
03527/18	18/12/2018	AQUISIÇÃO DE CAMIONETE		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
18/12/2018	18/12/2018	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.029.907 VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS; NO M	UNID	1	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	163.800,00	163.800,00	
22146	MUNICIPIO DE NOVA MARINGA	164.750,00	164.750,00	
23083	MUNICIPIO DE VILA RICA	218.000,00	218.000,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	163.800,00	163.800,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		182.183,33333	182.183,33333	

**RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA 37.464.716/0001-50	163.800,00
22146	MUNICIPIO DE NOVA MARINGA 37.464.831/0001-24	164.750,00
23083	MUNICIPIO DE VILA RICA 03.238.862/0001-45	218.000,00

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	163.800,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	163.800,00

Aprovado por:

  
Digitador (a)  
ERIKS MATOS DA SIVA

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

**O dinheiro público  
é de todos.****Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido**

CIDADÃO / CAPA

**Licitação**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) \\  
TIPO CAMIONETA, PARA O GABINETE DO PREFEITO.

LICITAÇÃO Nº: 00000000016/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: VILA RICA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 04/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 04/05/2018  
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 218.000,00

**Histórico de Situação**

ABERTURA RETIFICADA em 20/04/2018

HOMOLOGADA em 16/05/2018

HOMOLOGADA em 16/05/2018

[Downl](#)**Ítems**

- VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP, ; AQUISICAO OU SUPERIOR, TRACAO 4X2 OU 4X4, CABINE DUPLA, LEG PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMAND EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, FA CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, AIRB PASSAGEIRO DIANTEIRO, COM 04 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELETRI DE PROTECAO LATERAL NAS QUATRO PORTAS, PROTETOR DO CART EMBORRACHADO, CACAMBA TOTALMENTE EM ACO E/OU ALUMINIO MARITIMA, COR PRATA, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDAI PARTE TRASEIRA DO VEICULO, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE  
Quantidade: 01 por R\$ 218.000,00 = R\$ 218.000,00  
PARTICIPANTES: ASUCA MOTOS LTDA

<b>Pesquisas e Serviços</b>	<b>Espaço do Cidadão</b>	<b>Espaço do Fiscalizado</b>	<b>Portal Tra</b>
Institucional	Pesquisas e Serviços	Transparência	Imprensa
Conheça o Tribunal	Processos	Consulta por Assunto	Notícias
História	Jurisprudência	Solicitação de Informação	Artigos
Composição	Legislação e Normativos		Publicações
Ministério Público de Contas	Certidão Negativa de Débitos		TV Contas
Fiscalizados	PUG - Área Restrita		Rádio TCE
Ouvidoria	GEO-OBRAS		Sessão Plenária
Corregedoria	Boleto Online		Galeria de Fotos



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**  
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Ce  
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - En


# Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)


A edição assinada digitalmente de 19 de Dezembro de 2018, de número 3.128, está disponível.

Baixar edição


19/12/18 3.128

 (/mt/amm/edicoes/)


Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾

 Apresentação

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 17 de Setembro de 2018.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°043/2018. REGISTRO DE PREÇO 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°043/2018.PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa REAVEL VEICULOS EIRELLI- ME, com CNPJ:30.260.538/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso nº 17/20/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipais nº 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.



(<http://www.amm.org.br/>)

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

-Secretaria Municipal de Saúde;

## 4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qty	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	-----------	-----	-------	----------------	-------------



01	Veículo utilitário, tipo passeio, 10.12V, 5 Ce Manual, motor 4 tempos, 0 KM, Flex, Versão Life 2 altos 3 cilindros em linha, injeção multipontos, falantes, alarmes de aviso de luz acessas, alças de segurança traseira, ar condicionado. Direção elétrica, limpador de vidro traseiro, radio bluetooth, USB, AUX, retrovisor interno dia/noite, revestimentos internos do porta-malas, vidros e travas elétricos, rodas de aço com calotas/pneu 165/70R14, Cor Branco	Und	Renault Kwid Zen	R\$	R\$
				45.560,00	45.560,00

02	01	Veículo tipo camionete/pick-up cabine dupla estendida, turbo Diesel , potência de 180 CV e torque de 34,7 KGFM, tração 4x4 MT selecionável com reduzida, Transmissão manual de 06 velocidades, ABS off-road, airbags para motorista e passageiro, alarmes para cinto do motorista e passageiro dianteiro não afivelado, ar condicionado climatic,EDS( bloqueio eletrônico do diferencial) ASR ( sistema de controle de tração), bancos dianteiros com ajuste de altura, BAS( sistema de assistência de frenagem) EBD( distribuição eletrônica de força de frenagem) desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica , veículo pick-up cabine estendida, ESC(controle automático de estabilidade) faróis de neblina , HDC ( controle automático de descida) HSA( assistência para partida de subida) lanterna de neblina traseira, lanterna para para-brisa com temporizador variável , pneus de uso misto 245/70 R16, protetor de Carter e da caixa de transmissão, RBS( sistema de frenagem sob chuva) braços duplos triangulares , molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora , eixo rígido, feixo de molas semielípticas de dois estágios e amortecedores hidráulicos.	Und	Volkswagen Amarok SE	R\$	R\$
				135.747,50	135.747,50	



Veículo tipo, caminhão/pick-up, cabine	Und	Volkswagen	R\$	R\$
dupla estendida, Diesel, Potência de 180 CV e torque de 42,8 KGFM (Trator: 4x4 AT, 4MOTION permanente, Transmissão automática de 8 velocidades troca de marchas no volante, ABS off-road, Airbags para motorista e passageiros, Ar Condicionado-Climatic, ASR( sistema de controle de tração), Direção Hidráulica, EBD( Distribuição Eletrônica da força de Frenagem) EDS(Bloqueio Eletrônico do diferencial) ESC( controle eletrônico de estabilidade), HDC( controle automático de descida), HSA( assistente para partida em subida), Pneus de uso Misto 245/66 R17, Protetor do Carter e caixa de transmissão, RBS( Sistema de frenagem sob chuva), Retrovisores externos elétricos e aquecíveis, Rodas de Liga leve de 17"-posadas, suspensão dianteira independente com braços duplos triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, suspensão traseira eixo rígido de molas semielípticas de dois estágios e amortecedores hidráulicos, direção com sistema de pinhão e cremalheira, assistência hidráulica progressiva.		Amarok Trendline	164.750,00	164.750,00

Valor Total: 346.057.50

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente de acordo com as cláusulas elencadas os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Entregar o Veículo da presente Ata, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/veículos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente Ata correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução a entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O Mal fornecimento do veículo caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.11. Entregar o veículo em Nova Maringá/MT, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº50E, Centro, a nota fiscal devidamente certificada pelo Fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.


7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.  (http://www.amm.org.br/)

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos veículos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. (<http://www.amm.org.br/>)

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Gabinete do Prefeito: 02.001.04.0002.1016.449052-489
- Sec. Municipal de Saúde: 07.002.10.301.0022.1102.449052-270

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 021/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 14 de Setembro de 2018.

Município de Nova Maringá Reavel Veículos Eirelli- ME

JOÃO BRAGA NETO CNPJ:30.260.538/0001-04

Contratante Alexandre Sebba Ferreira

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosangela Melo Golarte Luciana Garcia Haralla

CPF: 036.132.621-18 CPF: 786.955.701-34



## Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

[Edital de concurso público \(/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

[Comissão de licitação \(/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

[Processo seletivo \(/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo\)](/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

## Diário Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](/mt/amm/publicacoes/)

[Todas as edições do diário \(/mt/amm/edicoes/\)](/mt/amm/edicoes/)

[Normas](#)

[Adesão](#)

## Links Úteis

[Atualize seu navegador \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)

[ICP-BRASIL - Website \(<http://icp-brasil.certisign.com.br/>\)](http://icp-brasil.certisign.com.br/)

[Árvore ICP-Brasil v2 \(\[http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\\\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\]\(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\)\)](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

[Leitores de PDF \(<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2018**

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de aquisição de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4 X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN**, para atender a demandada Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO, deste Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN**, para atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO E DESPORTO, junto ao Município de Confresa-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

§

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (Vinte) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04 FONE/FAX: (62) 3920-3700

END.: R 3 Nº1022 QD C8 LOTE 93/99 SALA 802 COND.WEST OFFICE SETOR OESTE, CIDADE DE GOIÂNIA/GO.

CEP: 74.115-050

EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

ITEM: 02

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UND	02	<p>Veículo Tipo pick-up 4x4, cabine dupla com 04 (quatro) portas; no mínimo ano/modelo atual; zero quilometro; cor branca; motor com potência mínima de 170 cv; movido à diesel; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado original de fábrica; vidros elétricos e travas elétricas para todas as portas originais de fábrica; com no mínimo retrovisores externos elétricos; faróis de neblina; volante com regulagem de altura e profundidade; chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas; controle eletrônico de estabilidade; alarme antifurto; sistema de som mp3 com entrada usb, rádio am/fm; bancos com regulagem em altura; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; transmissão manual com no mínimo 05 marchas à frente e 1 a ré; freios com sistema abs; no mínimo com airbag duplo (motorista e passageiro); distância entre eixos de no mínimo 3.000mm, rodas de aço estampado com calotas integrais e no mínimo pneus 215/65 r16; película de proteção solar nos vidros exceto no dianteiro; protetor de caçamba e capota marítima; sensor de estacionamento traseiro e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito (contran), com primeiro emplacamento em nome da prefeitura.</p> <p>Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do veículo ofertado.</p>	CHEVROLET S10 AUTOMATICA	163.800,00	327.600,00
					VALOR TOTAL	R\$ 327.600,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar

*B*

Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;—

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 1.063- Aquisição de veículo

Código Reduzido: 188

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0001- Equipamento e material permanente

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 097/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

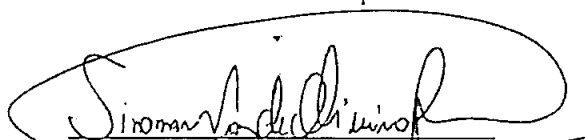
A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Wilson Dias Ferreira, nomeado mediante portaria Municipal de 103/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO -

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Cezar Queiroz da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

\_\_\_\_\_  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
Prefeito Municipal



REAVEL VEÍCULOS EIRELI  
CNPJ: 30.260.538/0001-04